

MENSAGEM Nº 01/2026

Floresta/PE, 5 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta/PE

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre câmara municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta/PE, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023 que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024.

Considerando o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Considerando que o § 3º do artigo 39 da Constituição Brasileira determina que se aplique aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no artigo 7º também da Carta Magna assegurando garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.

Considerando que o disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal preconiza que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada por lei específica.



Diante do exposto, propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para reajustar o menor vencimento a ser pago aos servidores desta municipalidade.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto em **CARÁTER DE URGÊNCIA** ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87



PROJETO DE LEI Nº 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**EMENTA: DISPÕE SOBRE VALOR DO MENOR VENCIMENTO A SER PAGO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

Art. 1º Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º; na Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023; no art. 4º da Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024; e no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2026, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta/PE fica fixada em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 5 de janeiro de 2026.


ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITARosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87**Encaminhado a Comissão
de Finanças e Orçamento**Em: 06/02/2026

Presidente

